



Associação Paranaense do Ministério Público

REGULAMENTO DA ACADEMIA

I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP é responsável pela organização da academia para a prática de atividades esportivas que se localiza no segundo andar da sua sede administrativa.

II - DOS PRATICANTES

Art. 2º Poderão fazer uso da academia os associados regularizados junto à APMP, seus dependentes devidamente inscritos na PROMED, desde que com idade superior a 14 anos, conforme regulamenta o Conselho Federal de Educação Física – CONFEF e os ascendentes do associado titular.

Parágrafo 1º Ficam autorizados a fazer uso da academia os funcionários da APMP, PROMED, JUSPREV e SICREDI, desde que em horário compatível com os associados.

Parágrafo 2º Os funcionários da JUSPREV e do SICREDI acima mencionados serão somente aqueles que trabalham nos ambientes localizados na sede administrativa da APMP.

Paragrafo 3º Ficam ainda autorizados a frequentar a academia aqueles assim estabelecidos em termos de colaboração elaborados entre a APMP e outras entidades.

III - DAS AULAS



Associação Paranaense do Ministério Público

Art. 3º As aulas de musculação ou qualquer outra atividade desenvolvida na academia serão ministradas por profissional com formação em educação física e devidamente inscrito no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

Parágrafo único. Os alunos deverão obrigatoriamente providenciar atestado de aptidão física, entregando-o ao responsável pela empresa contratada antes de iniciar as aulas, o qual terá validade de 12 (doze) meses após sua emissão.

IV - DO PERSONAL TRAINER

Art. 4º Os associados podem contratar um *Personal Trainer*, desde que o profissional esteja devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Art. 5º O Personal Trainer deverá entregar uma lista com o nome completo dos seus respectivos alunos aos responsáveis pela academia.

Art. 6º O Personal Trainer deverá no dia de sua primeira aula: a) preencher um cadastro fornecido pelo responsável da academia, b) assinar o termo de responsabilidade; c) respeitar os termos do presente regulamento.

Art. 7º O Personal Trainer somente poderá acompanhar seu aluno nas dependências da academia, observado o horário de funcionamento da academia.

Art. 8º O Personal Trainer deverá limpar e organizar os equipamentos que forem utilizados pelos seus alunos.



V - DOS HORÁRIOS

Art. 9º A academia terá funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h e das 15h às 21h.

Art. 10 Aos sábados, o horário de funcionamento compreenderá o período das 8h às 12h.

Art. 11 A porta de acesso para a academia será fechada das 13h às 15h e a partir das 21h. Aos sábados, a porta de acesso será fechada a partir das 12h.

VI - DO LOCAL

Art. 12 Por motivos de segurança é proibida a permanência de crianças nas dependências da academia.

VII - DOS EQUIPAMENTOS

Art. 13 O aluno deverá utilizar de forma adequada os equipamentos, seguindo sempre as orientações do profissional de Educação Física da empresa contratada pela APMP.

VIII – DO VESTUÁRIO

Art. 14 Não será permitido o uso de chinelos, sandálias, calça jeans ou qualquer outra forma de vestuário inapropriado para a prática de atividades esportivas.



Associação Paranaense do Ministério Público

Art. 15 Não é permitida a permanência sem camisa ou com trajes de banho nas dependências da academia.

IX - DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 16 Não será permitida a presença de animais de qualquer espécie nas dependências da academia.

X – DO USO DE ESTEROIDES

Art. 17 É vedado o consumo ou a prescrição de esteroides anabólicos nas dependências da academia.

XI - DOS EQUIPAMENTOS SONOROS

Art. 18 Somente será permitido o uso dos equipamentos eletrônicos existentes na academia, os quais serão manuseados exclusivamente pela empresa administradora do local. Caso o aluno opte por fazer uso de seu próprio equipamento, deve utilizar fone de ouvido para não perturbar o ambiente.

XII - DAS MENSALIDADES

Art. 19 A mensalidade da academia será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo que este valor poderá ser reajustado pela Diretoria da APMP, havendo comunicação do novo valor com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 21 O pagamento da mensalidade da academia será através de desconto em folha do associado titular da APMP.



Associação Paranaense do Ministério Público

Art. 22 A inclusão e/ou exclusão do associado titular e dos dependentes deverá ser feita, por escrito, através de formulário próprio aos responsáveis pela academia até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. A alteração acima deverá ser encaminhada ao setor financeiro da APMP, por parte da empresa contratada, até o dia 25 de cada mês, para averbação e desconto na folha de pagamento.

Art. 23 Não havendo desconto em folha, o pagamento da mensalidade será diretamente aos responsáveis pela academia, até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 24 Os associados residentes em Curitiba têm direito a 1 (uma) aula gratuita para conhecer a academia; após o pagamento da mensalidade ocorre independente do número de treinos no mês.

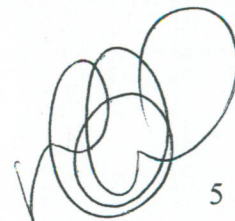
Art 25 Os associados do interior poderão utilizar a academia até 03 (três) vezes ao mês, ficando dispensados do pagamento da mensalidade.

XIII- DOS CASOS OMISSOS

Art. 26 Os casos omissos serão levados à Diretoria da Associação Paranaense do Ministério Público - APMP.

XIV- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 O presente Regulamento integra, para todos os fins, o contrato firmado entre a APMP e empresa responsável pela administração da academia.



5



Associação Paranaense do Ministério Público

O presente regulamento entra imediatamente em vigor.

Curitiba, 03 de Agosto de 2016.

Cláudio Franco Felix
Presidente